

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

PROJETO DE LEI Nº 37/2020

Protocolo Externo nº 0194/2020
Data: 10/08/2020 17:00



Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO JUNTAMENTE A COMUNIDADE CAMPINA DO JOTUBA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano a ser edificado sobre o lote de terras rural na Chácara Brilho do Sol, com sede na Campina do Jotuba – Catanduva de Fora, neste Município, junto a associação da comunidade, sendo a Associação de Moradores da Campina do Jotuba – CNPJ nº. 36.341.609/0001-71, com sede na Campina do Jotuba – Catanduva de Fora, no Município de Carambeí – PR.

§1º O poço a ser perfurado, será no imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Xavier de Macedo e da sua esposa Sra. Maria Eva Xavier de Macedo, os quais autorizaram e cedem ao Município de Carambeí, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, uma área de 104 m², dentro da área maior de 49.203.00 m² (quarenta e nove mil, duzentos e três metros quadrados), imóvel inscrito na Matrícula nº 26.676 do Registro de Imóveis de Castro e a instalação da Caixa d'água e equipamentos, será no imóvel rural do Sr. Valdevino Xavier de Macedo e da sua esposa Sra. Maria Cleusa Dias da Rosa Macedo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, uma área de 18 m², dentro da área maior de 49.203.00 m² (quarenta e nove mil, duzentos e três metros quadrados), imóvel inscrito na Matrícula nº 26.676 do Registro de Imóveis de Castro.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do poço artesiano a ser edificado e da rede de abastecimento até o reservatório correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 2º A cessão de uso à Associação de Moradores da Campina do Jotuba, destina-se exclusivamente ao serviço de distribuição de água e todos os encargos de manutenção, expansão e conservação do poço artesiano, conforme os fins previstos nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso.



Art. 3º A Associação fica obrigada a administrar e manter em perfeito estado de conservação o poço artesiano, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos.

§1º Quaisquer edificações na área descrita dependem de prévia aprovação e licenciamento do Município.

§ 2º As benfeitorias edificadas sobre o imóvel incorporarão o patrimônio público do Município, de forma gratuita, não fazendo jus a cessionária a qualquer indenização, servindo como contrapartida pelo uso não remunerado.

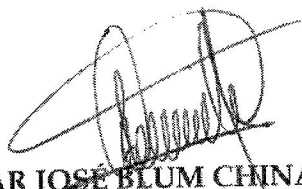
Art. 4º A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período por meio de lei que autorize, sendo de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. A cessão de uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Art.5º O Município poderá fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuidas nesta Lei e no instrumento de cessão, bem como respeitar a posse da cessionária nos termos ajustados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR.
EM 10 DE AGOSTO DE 2020.



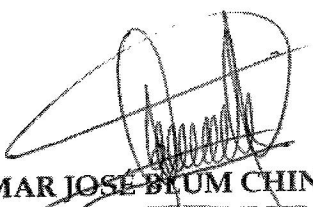
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2020

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de poço artesiano a ser edificado sobre o lote de terras rural localizado na Chácara Brilho do Sol, sito a Campina do Jotuba - Catanduva de Fora, no Município de Carambeí, que por meio de termo firmando com a Associação de Moradores da Campina do Jotuba, inscrita no CNPJ nº. 36.341.609/0001-71.

O objeto tem por escopo, exclusivamente, o serviço de distribuição de água naquela localidade.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 26.676

LIVRO N.º 2

Data:- 06.12.2011 - O terreno rural com a denominação "Chácara Brilho do Sol" situado no lugar denominado "Jutuva", em Catanduva de Fora, município de Carambei, nesta comarca, com a área de 4,9203 hectares, com a descrição do caminamento e confrontações seguintes:- Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 599462.311 m e N= 7245064.055 m dividindo com a estrada municipal; daí segue confrontando com a estrada municipal, com o azimute de 71°05'14" e a distância de 1.71 metros, até o marco '1' (E=599463.925 m e N=7245064.608 m); daí segue com o azimute de 62°27'44" e a distância de 7.18 metros, até o marco '2' (E=599470.292 m e N=7245067.928 m); daí segue com o azimute de 73°02'02" e a distância de 7.51 metros, até o marco '3' (E=599477.472 m e N=7245070.119 m); daí segue com o azimute de 68°17'27" e a distância de 7.36 metros, até o marco '4' (E=599484.308 m e N=7245072.840 m); daí segue com o azimute de 72°23'16" e a distância de 5.85 metros, até o marco '5' (E=599489.888 m e N=7245074.612 m); daí segue com o azimute de 63°47'53" e a distância de 6.30 metros, até o marco '6' (E=599495.545 m e N=7245077.395 m); daí segue com o azimute de 56°52'51" e a distância de 5.14 metros, até o marco '7' (E=599499.846 m e N=7245080.201 m); daí segue com o azimute de 53°00'13" e a distância de 5.96 metros, até o marco '8' (E=599504.608 m e N=7245083.789 m); daí segue com o azimute de 43°22'38" e a distância de 6.29 metros, até o marco '9' (E=599508.926 m e N=7245088.359 m); daí segue com o azimute de 49°19'55" e a distância de 6.25 metros, até o marco '10' (E=599513.669 m e N=7245092.434 m); daí segue com o azimute de 46°18'10" e a distância de 6.06 metros, até o marco '11' (E=599518.048 m e N=7245096.619 m); daí segue com o azimute de 45°32'33" e a distância de 6.54 metros, até o marco '12' (E=599522.719 m e N=7245101.201 m); daí segue com o azimute de 47°36'04" e a distância de 6.72 metros, até o marco '13' (E=599527.680 m e N=7245105.732 m); daí segue com o azimute de 44°44'59" e a distância de 6.40 metros, até o marco '14' (E=599532.185 m e N=7245110.276 m); daí segue com o azimute de 49°56'38" e a distância de 5.96 metros, até o marco '15' (E=599536.749 m e N=7245114.113 m); daí segue com o azimute de 49°22'55" e a distância de 5.77 metros, até o marco '16' (E=599541.132 m e N=7245117.872 m); daí segue com o azimute de 46°13'17" e a distância de 2.85 metros, até o marco '17' (E=599543.186 m e N=7245119.841 m); daí segue com o azimute de 55°47'42" e a distância de 9.87 metros, até o marco '18' (E=599551.353 m e N=7245125.392 m); daí segue confrontando com a estrada municipal, com o azimute de 32°19'42" e a distância de 8.82 metros, até o marco '19' (E=599556.070 m e N=7245132.845 m); daí segue confrontando com Maria de Jesus Dias da Rosa, com o azimute de 301°55'23" e a distância de 16.31 metros, até o marco '20' (E=599542.225 m e N=7245141.471 m); daí segue com o azimute de 281°06'52" e a distância de 7.07 metros, até o marco '21' (E=599535.287 m e N=7245142.834 m); daí segue com o azimute de 252°32'48" e a distância de 6.53 metros, até o marco '22' (E=599529.053 m e N=7245140.874 m); daí segue com o azimute de 258°21'10" e a distância de 2.70 metros, até o marco '23' (E=599526.409 m e N=7245140.329 m); daí segue com o azimute de 317°26'15" e a distância de 25.32 metros, até o marco '24' (E=599509.281 m e N=7245158.980 m); daí segue com o azimute de 11°07'32" e a distância de 50.35 metros, até o marco '25' (E=599518.997 m e N=7245208.386 m); daí segue com o azimute de 16°31'26" e a distância de 32.85 metros, até o marco '26' (E=599528.339 m e N=7245239.876 m); daí segue com o azimute de 52°50'15" e a distância de 8.10 metros, até o marco '27' (E=599534.798 m e N=7245244.772 m); daí segue confrontando com Maria de Jesus Dias da Rosa, com o azimute de 39°49'16" e a distância de 45.72 metros, até o marco '28' (E=599564.074 m e N=7245279.884 m); daí segue confrontando com João Valdeci Xavier de Macedo, com o azimute de 305°14'42" e a distância de 320.04 metros, até o marco '29' (E=599302.697 m e N=7245464.572 m); daí segue confrontando com Antonio Celso Gomes, com o azimute de 191°38'13" e a distância de 89.68 metros, até o marco '30' (E=599284.607 m e N=7245376.734 m); daí segue confrontando com Maria Iracema Xavier Martins, com o azimute de 150°23'21" e a distância de 359.65 metros, até o marco '0=PP' (E=599462.311 m e N=7245064.055 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.-

Proprietários:- Sebastião Xavier de Macedo, lavrador, CI-RG n.º 3.762.981-2-Pr, CPF n.º 689.485.579-04 e sua mulher Maria Eva Xavier de Macedo, do lar, CI-RG n.º 8.190.384-0-Pr, CPF n.º 039.810.689-47, Brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Chácara Brilho do Sol", no lugar denominado Campina, neste município; João Valdeci Xavier de Macedo, avicultor, CI-RG n.º 5.678.122-6-Pr, CPF n.º 919.576.059-87 e sua mulher Elma do Rocio Bachmann Macedo, professora, CI-RG

CONTINUAÇÃO
nº 5.246.073-5-Pr, CPF nº 810.024.759-53, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro do Tronco, neste município; Valdevino Xavier de Macedo, avicultor, CI-RG nº 5.678.126-9-Pr, CPF nº 772.782.169-15 e sua mulher Maria Cleusa Dias da Rosa Macedo, do lar, CI-RG nº 9.162.044-8-Pr, CPF nº 040.777.839-09, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Campina do Jutuva, Catanduva de Fora, município de Carambei-Pr; e, Maria Iracema Xavier Martins, autônoma, CI-RG nº 9.037.381-1-Pr, CPF nº 772.787.049-97 e seu marido Darcy Martins, carpinteiro, CI-RG nº 3.365.821-4-Pr, CPF nº 410.696.259-49, brasileiros, casados, pelo regime de comunhão parcial de bens. na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Principal nº 215, Bairro do Tronco, neste município.-

Registro anterior:- Matrícula nº 13.526, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

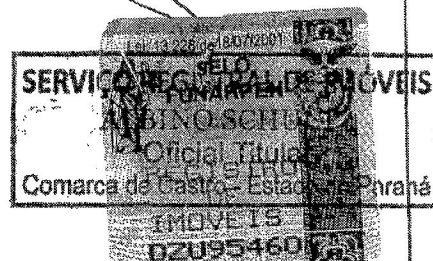
R-1 - 26.676 - Prot. 98.950 - 06.12.2011 - ADQUIRENTES:- **Sebastião Xavier de Macedo** e sua mulher **Maria Eva Xavier de Macedo**, já qualificados.- **DIVISÃO AMIGÁVEL** - Público de 22.09.2011, do Serviço Notarial desta cidade, folhas 19/30, do livro nº 353.- **VALOR:- R\$ 25.000,00.-** Na divisão amigável do imóvel situado no lugar denominado "Jutuva", em Catanduva de Fora, município de Carambei, nesta comarca, pertencente aos proprietários citados, o imóvel acima descrito ficou pertencendo aos adquirentes Sebastião Xavier de Macedo e sua mulher Maria Eva Xavier de Macedo.- **INCRA 711.080.013.463-9.- NIRF 0.940.974-2.- Isento do Funrejus de acordo com o nº 5, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98, alterada pela Lei Estadual nº 12064/99.- Dou fé.- R. 4.092,00 VRC = R\$ 576,97.- Castro, 06 de dezembro de 2011.- O Oficial:-**

AV-1 - 26.676 - Constan da matrícula originária nº 26.676, a averbação e o registro seguintes:- **"AV-6 - 13.526 - Prot. 91.297 - 03.03.2010 -** Por termo de compromisso de proteção de reserva legal, registro no Sisleg nº 1.098.040-1, firmado em 122.10.2009, pela proprietária Maria dos Anjos Xavier de Macedo, já qualificada e pelo representante do Instituto Ambiental do Paraná, a proprietária, por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 4,0860 hectares, correspondendo a 20,76% da área total do imóvel desta matrícula, comprometendo-se a restaurar a vegetação nativa de preservação permanente em 0,3747 hectares, com o plantio de essências nativas até a data de 24.04.2010.- A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõem a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes.- A proprietária firma o termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Dou fé.- C.630VRC=R\$ 66,15.- Castro, 03 de março de 2.010.- O Oficial (a) Albino Schultz.- **R-9 - 13.526 - Prot. 97.223 - 08.08.2011 -** Da escritura referida no registro acima consta, que a doação foi feita em nua propriedade, tendo em vista que a doadora Maria dos Anjos Xavier da Macedo, acima qualificada, reservou para si, em caráter exclusivo, o **USUFRUTO VITALÍCIO** sobre a parte ideal doada, enquanto viva for, usufruto esse que será percebido, em sua totalidade pela doadora, nos termos dos artigos 1411 e 1946 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2011, de modo que a propriedade só se consolide nas pessoas dos donatários, após a morte dela doadora, pelo valor de R\$ 10.00,00.- O ITCMD devido foi quitado conforme guias GR-PR de 17.09.2011.- Isento do Funrejus conforme nº 7, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98, alterada pela Lei Estadual nº 12.604/99.- Dou fé.- R. 855,00 VRC = R\$ 120,55.- Castro, 08 de agosto de 2011.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- O Oficial:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro - Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial
CERTIDÃO

A presente Certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 26.676, do Serviço Registral, da qual dou fé. Castro, 07 de dezembro de 2011.

Oficial



Ofício nº. 68/2020-DEJUR

Carambeí, 10 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

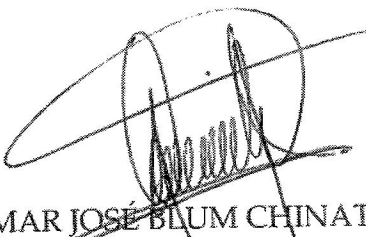


PROTOCOLO GERAL 0194,
10/08/2020 17:00
OFÍCIO Nº 68/2020-DEJUR ENC PLO37/2020

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade firmar Cessão de Uso de poço artesiano a ser edificado na localidade da Campina do Jotuba - Catanduva de Fora, consoante segue anexo.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA
